



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 098/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Executivos nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	29/05/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	23/06/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	23/06/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	23/06/2026, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de drenagem pluvial e pavimentação, a ser realizada pelo regime de empreitada por preço global, no Núcleo Habitacional Inovar 22, localizado na Avenida Central, Bairro Tiradentes, como etapa complementar do Programa A Casa é Sua - Convênio FPE nº 5725/2024 (Processo nº 24/1700-00001277-5) firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações constantes no Projeto Técnico, parte integrante deste Edital (ANEXO II).

Item	Qnt.	Un.	Descrição	Preço Total (R\$)	Preço Global (R\$)
01	01	Un	Mão de obra necessária para execução de projeto de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Núcleo Habitacional de Interesse Social Inovar - I 22 - Programa A Casa é Sua	95.641,30	318.671,93
02	01	Un	Materiais necessários à execução de projeto de Drenagem Pluvial e Pavimentação no Núcleo Habitacional de Interesse Social Inovar - I 22 - Programa A Casa é Sua	223.030,63	

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.4.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.1, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO II), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente à época do pagamento.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, sempre que requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo global acima do estabelecido na Planilha Orçamentária, integrante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A licitante poderá participar da sessão pública no sistema, mediante a utilização de sua senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao seu próprio melhor lance;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para apresentação de lances intermediários, visando a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o subitem 4.2.2 deste Edital.

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 36, do Código Tributário Municipal** que poderá ser obtida através do link <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - b.4)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c)** Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado para a execução contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de sócio, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum e/ou ainda, declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor desta contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- d)** Comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável(eis) Técnico(s) indicado para a execução contratual: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

EXECUÇÃO-PISTAS DE ROLAMENTO – PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO-DRENAGEM

EXECUÇÃO-PAVIMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO/PAVER

- e)** Atestado de avaliação prévia do(s) local(is) declarando que conhece os locais e as condições de realização das obras, assinado pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s). Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II);

a.2) concorda com a adequação do Projeto Técnico (ANEXO II) que integra o Edital de licitação e de que está ciente de que não serão concedidos pedidos de aditivos relacionados a eventuais falhas de projeto;

a.3) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.4) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação e

a.5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "c" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.8 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.8.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.8.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a ata de recebimento das propostas.

11.9.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação pré-existente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência. É possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar na proposta apresentada pela licitante, desde que pré-existente, o documento ou condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis, nos termos da Conclusão Técnica nº 27, do TCE, sobre a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve apresentar o atestado de comprovação de avaliação prévia dos locais, sob pena de inabilitação. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(is) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Obs. A visita de avaliação prévia dos locais deverá ser realizada pelo responsável(is) técnico(s) da licitante.

12.1.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, através do e-mail projetos.santoaugusto@gmail.com ou pelo telefone (55) 999575312, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 A licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:

- a)** no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato e
- b)** indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a efetivação de garantia contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caso a contratada venha optar pelo modalidade seguro-garantia, será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, o prazo para a prestação da garantia.

17 DAS GARANTIAS:

17.1 DA GARANTIA CONTRATUAL E ADICIONAL:

17.1.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a efetivação de garantia contratual dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- a)** Caso a contratada venha optar pelo modalidade seguro-garantia, será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, o prazo para a prestação da garantia;
- b)** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;
- c)** O prazo de vigência da apólice deverá ser o mesmo do contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à sua vigência, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- d)** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.1.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, nos mesmos termos previstos no subitem anterior, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59, da Lei 14.133/2021.

17.2 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no prazo assinalado pela fiscalização, nos termos do §6º do art. 140, da Lei 14.133/2021 e 618, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

18 DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 São obrigações da Município:

- a) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato;
- b) Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços, quando aplicável;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas, inclusive quanto ao cumprimento das especificações do edital e deste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d) Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) exigir, previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando sua conformidade, total ou parcial, conforme previsto contratualmente;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

18.2 São obrigações da contratada:

- a) Executar a obra em conformidade com o Projeto Técnico anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante deste instrumento, observando a qualidade dos materiais, o cronograma de execução e os termos da proposta apresentada;
- b) Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto;
- c) Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d) Assumir todos os ônus, tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados, inclusive as previstas em convenções e acordos coletivos;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à fiscalização, ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- g) Observar as normas técnicas aplicáveis à obra, garantindo segurança, solidez e adequada execução;
- h) Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, apurados em processo administrativo;
- j) Reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados;
- k) Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação total dos serviços;
- l) Instalar placa de identificação da obra em local visível, instalada em local a ser determinado, conforme orientação da fiscalização, submetendo previamente à fiscalização o layout para aprovação;
- m) Atender às normas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- n) Observar a legislação e os procedimentos de preservação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;
- o) Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias quando identificadas impropriedades;
- p) Fornecer equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e maquinários adequados à execução dos serviços;
- q) Substituir ou adequar equipamentos, ferramentas, veículos, instalações ou pessoal considerados inadequados, bem como reparar danos ocorridos durante a execução;
- r) Entregar a obra e suas imediações limpas, livres de resíduos e em condições de uso, refazendo serviços/obras, quando necessário, sem ônus ao Município;
- s) Executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras vigentes, observando integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, prevalecendo as Normas Brasileiras (NBRs) em caso de divergência. Deverão ser adotadas práticas que assegurem padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo a economia na manutenção e operação, o uso racional de água e energia e a redução de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser observadas práticas de gestão eficiente de recursos naturais, incluindo, quando aplicável: o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, conforme a legislação pertinente; o aproveitamento passivo de recursos naturais; a promoção da eficiência energética; o uso racional da água; a priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a utilização de insumos atóxicos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis; e a valorização da mão de obra local.

19 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **02 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

20 DAS MEDIÇÕES:

20.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

20.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

20.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

20.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

20.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

21 DOS PAGAMENTOS:

21.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- f)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- g)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- l)** Termo de recebimento Provisório (**somente na última medição**);
- m)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

21.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

21.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

21.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

21.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

21.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

21.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

21.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

21.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/82-966, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

23 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

23.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

23.1.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

23.2 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada da execução da obra e à natureza do objeto contratado.

23.3 O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

23.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

24.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 25.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 25.1.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

26.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

26.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA CONTRATO e
ANEXO II - PROJETO TÉCNICO.**

Santo Augusto-RS, 15 de abril de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ANEXO I - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA GLOBAL Nº /2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida)....., nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 005/2026 (Processo Licitatório nº 098/2026)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de drenagem pluvial e pavimentação, a ser realizada pelo regime de empreitada por preço global, no Núcleo Habitacional Inovar 22, localizado na Avenida Central, Bairro Tiradentes, como etapa complementar do Programa A Casa é Sua - Convênio FPE nº 5725/2024 (Processo nº 24/1700-00001277-5) firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações constantes no Projeto Técnico (ANEXO II do Edital) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

3.1 O preço global a ser pago pela execução do objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de materiais e R\$ _____ (_____) de serviços, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratada reafirma expressamente, com a assinatura do presente contrato, a adequação do Projeto Técnico (ANEXO II) que integra o edital de licitação e o presente contrato e de que está ciente de que não serão concedidos pedidos de aditivos relacionados a eventuais falhas de projeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo **02 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- f) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- g) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra;
- l) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- m) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/82-966, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

8.1.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

8.2 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada da execução da obra e à natureza do objeto contratado.

8.3 O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato;
- b) Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços, quando aplicável;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas, inclusive quanto ao cumprimento das especificações do edital e deste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d) Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) exigir, previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando sua conformidade, total ou parcial, conforme previsto contratualmente;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

9.2 São obrigações da contratada:

- a) Executar a obra em conformidade com o Projeto Técnico anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante deste instrumento, observando a qualidade dos materiais, o cronograma de execução e os termos da proposta apresentada;
- b) Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto;
- c) Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d) Assumir todos os ônus, tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados, inclusive as previstas em convenções e acordos coletivos;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à fiscalização, ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- g) Observar as normas técnicas aplicáveis à obra, garantindo segurança, solidez e adequada execução;
- h) Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, apurados em processo administrativo;
- j) Reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados;
- k) Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação total dos serviços;
- l) Instalar placa de identificação da obra em local visível, instalada em local a ser determinado, conforme orientação da fiscalização, submetendo previamente à fiscalização o layout para aprovação;
- m) Atender às normas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- n) Observar a legislação e os procedimentos de preservação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;
- o) Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias quando identificadas impropriedades;
- p) Fornecer equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e maquinários adequados à execução dos serviços;
- q) Substituir ou adequar equipamentos, ferramentas, veículos, instalações ou pessoal considerados inadequados, bem como reparar danos ocorridos durante a execução;
- r) Entregar a obra e suas imediações limpas, livres de resíduos e em condições de uso, refazendo serviços/obras, quando necessário, sem ônus ao Município;
- s) Executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras vigentes, observando integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, prevalecendo as Normas Brasileiras (NBRs) em caso de divergência. Deverão ser adotadas práticas que assegurem padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo a economia na manutenção e operação, o uso racional de água e energia e a redução de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser observadas práticas de gestão eficiente de recursos naturais, incluindo, quando aplicável: o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, conforme a legislação pertinente; o aproveitamento passivo de recursos naturais; a promoção da eficiência energética; o uso racional da água; a priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a utilização de insumos atóxicos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis; e a valorização da mão de obra local.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada prestará garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade de _____ correspondente a ___% do valor total do contrato e de R\$ _____ (_____) correspondente a garantia adicional (se for o caso).

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico indicado pela contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização, anterior ao início das obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal Administrativo: Luísa Bandeira Bitencort/Maria Isabel Fucelini Lorenzon

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA-RS220167/Ademir Schmadede Milnikel-CREA-RS231052

Gestor: Márcia Terezinha Fucilini

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela Prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no prazo assinalado pela fiscalização, nos termos do §6º do art. 140, da Lei 14.133/2021 e 618, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b)** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c)** Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

CONTRATADA

MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, MEIO-FIO, PASSEIO PÚBLICO E DRENAGEM EM ÁREA DO LOTEAMENTO TIRADENTES

1. ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação com blocos de concreto intertravados, assentamento de meio-fio e execução de passeio público nas Ruas Cedro Sagrado e Figueira Santa, acesso pela Avenida Central, localizadas no bairro Tiradentes, perímetro urbano do município de Santo Augusto/RS.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à Contratada o fornecimento de todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a Contratante por meio do Fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização de troca, após avaliação técnica da Contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como a substituição e conserto de equipamentos urbanos que porventura sejam danificados durante a execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.

É responsabilidade e dever da empresa manter o acesso dos moradores às suas residências e comércio local durante a execução das obras.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá disponibilizar dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços previstos na obra:

- Retroescavadeira;
- Motoniveladora;
- Rolo Compactador Vibratório Liso;
- Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro;
- Caminhão Basculante;
- Placa Vibratória.

O responsável pela execução deverá apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante, nos serviços de maior relevância.

3. EXECUÇÃO

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá fornecer toda mão de obra especializada necessária para a mais perfeita execução dos serviços contratados. O item da administração local inclui as horas necessárias de engenheiro civil e encarregado geral para acompanhamento e gerenciamento da obra.

Inicialmente deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, com dimensões 2,00x1,00 m, fixada em quadro de madeira e assentado no solo através de pontaletes de madeira. O layout e as informações da placa deverão obedecer às orientações da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser demarcados e locados os locais onde será executada escavação para a instalação da drenagem pluvial, os quais deverão ser cercados. O acesso ao trecho deverá ser interrompido, exceto para moradores.

Antes do início da pavimentação, será feita a locação da mesma com uso de equipamentos apropriados e profissionais qualificados para o serviço, seguido de uma conferência do greide de pista e do local da pavimentação existente, feito com linhas de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

3.2. REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

As escavações deverão ser realizadas de maneira a proporcionar condições de segurança aos operários e às edificações vizinhas. Sempre que houver qualquer sinal de instabilidade ou movimentação do solo a obra deverá ser interrompida para a verificação das condições de segurança. Sendo imediatamente contatada a FISCALIZAÇÃO e CONTRATANTE para tomar as devidas providências para a sequência da obra.

As valas deverão ter largura mínima de 1,20m e declividade de fundo da vala de 2%. O material removido deverá ser armazenado nas proximidades da vala para utilização no reaterro, porém de maneira que não gere perigo de desmoronamento para a vala escavada.

O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, garantindo-se a declividade constante e mínima de 2%. Os tubos serão de seção circular, de concreto, com encaixe do tipo macho-fêmea, diâmetros de acordo com o indicado em projeto e deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Os tubos de drenagem deverão ser de concreto armado, tipo PA-1.

O sentido de montagem dos trechos deverá partir do ponto mais baixo para o mais alto, deixando-se a ponta fêmea para o lado de cima, onde será encaixada o tubo seguinte. Deste modo, será iniciada a execução no ponto de ligação com a rede existente da Rua Guaíba.

Os tubos deverão ser posicionados na vala com a utilização de máquinas hidráulicas de maneira a manter a integridade física do material. O rejunte deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 e deverá ser aplicado em toda a circunferência do tubo. Os tubos que sofrerem danos físicos no processo de assentamento deverão ser retirados e substituídos por tubos sem nenhum tipo de defeito ou dano físico.

O reaterro deverá ser realizado manualmente, com compactação com soquete, em camadas de no máximo 15 cm até no mínimo 30 cm acima do topo do tubo. Acima deste nível deverá ser utilizada compactação com sapo mecânico em camadas de no máximo 20 centímetros. O material para o reaterro deverá ser o mesmo retirado na escavação, desde que este não apresente impurezas, umidade em excesso e resíduos de matéria orgânica.

Também, no local da Rua Guaíba, onde for realizado a ligação da rede de drenagem nova com a rede existente, o pavimento danificado será recomposto por reaterro, compactação e execução de base em BGS compactada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

3.3. CAIXAS COLETORAS

As caixas coletoras deverão ser executadas nas dimensões internas de 80x80x130cm em alvenaria de tijolos maciços, dimensões 5 x 10 x 20 cm, do tipo inteiro, com espessura de parede de 20 cm, revestida com argamassa no traço 1:3 para chapisco convencional e reboco em sua parte interna, para coroamento dessa alvenaria, será executada uma viga de concreto armado C25 de 10x20cm em too o nível superior, armada com aço CA-50 10,00mm e com estribos de aço CA-60 5,00mm, moldadas in loco com fôrmas de madeira em chapa compensada resinada.

As tampas de grelha deverão ser fabricadas com barras chatas 1 1/2" x 1/4" espaçadas em 5cm fixadas em cantoneira de aço de abas iguais 1 1/2" x 1/4" que farão o requadro da caixa. Abaixo da grelha como reforço central será instalado perfil metálico U duplo soldado de dimensões 100x40x2,65mm. A base do perfil soldado se apoiará na caixa coletora na sua maior largura (20cm) sobre a alvenaria de tijolos maciços, e a grelha se apoiará no perfil soldado e no entorno da viga de concreto (10cm) de coroamento da caixa coletora de drenagem.

O fundo das caixas deverá ser compactado manualmente com soquete e posteriormente executado base de concreto, tipo concreto magro traço 1:4,5:5:4,5 em massa de cimento /areia média/ brita 1, com espessura de 10 cm, com inclinação no sentido da saída da caixa. Os tubos que entram nas caixas deverão estar posicionados 20 cm acima do nível do fundo de concreto e o tubo que sai da caixa deverá ter seu ponto mais baixo nivelado com a base de concreto.

Para a instalação da grelha deverá ser executada viga de concreto que fará o suporte, de maneira que não exista saliência entre a grelha e a pista. O posicionamento das caixas deverá conformar o alinhamento da grelha com o meio-fio.

As caixas enterradas a serem executadas, deverão possuir uma laje de concreto na base e paredes em alvenaria de tijolos maciços, com espessura de um tijolo inteiro. As faces internas das caixas devem possuir chapisco e reboco. Na parte superior da caixa, deve ser executada viga de respaldo em concreto armado e tampa em laje em concreto armado. Armadura em malha de aço CA-50 Ø10,0mm, espaçados a cada 10cm nos sentidos transversal e longitudinal.

3.4. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

3.4.1. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização do subleito será realizada previamente à execução da rede de drenagem. Com a demarcação feita através de estaqueamento a cada 10m em ambos os lados da pista. Em todas as estacas será marcado nível de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

OBS: O nível de referência da estaca em uma lateral da pista deverá coincidir com o nível marcado na estaca da outra lateral em linha perpendicular, permitindo desta maneira a conferência das cotas da pista com auxílio de linha ligada de uma estaca à outra. As laterais da pista terraplanada deverão possuir a mesma cota subindo em direção ao centro, permitindo posteriormente o espalhamento do colchão de assentamento em espessura constante.

Estando a demarcação de estacas realizada pela empresa executora, a CONTRATADA realizará transporte de material argiloso para aterro das áreas baixas, bem como realizará o corte de material necessário visando regularizar o leito da pista e criação do perfil transversal com inclinação de acordo com o projeto. A cada 10m o perfil transversal será conferido com a utilização de linha e trena, tendo como base o nível assinalado nas estacas.

Após o ajuste de cotas do subleito a CONTRATADA realizará os trabalhos de drenagem. Estando finalizado o reaterro das valas a CONTRATADA realizará o nivelamento final visando regularizar imperfeições criadas nas escavações.

Por fim, a empresa realizará a compactação necessária do subleito com rolo vibratório antes do prosseguimento dos trabalhos para pavimentação.

3.4.2. ASSENTAMENTO DE MEIO FIO

O meio-fio a ser utilizado deverá ser do tipo pré-fabricado, em peças com seção de 70(100)x15x12(13)x30cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura), do tipo utilizado para pavimentação de vias urbanas em trechos retos e curvos, dependendo da utilização no projeto.

A superfície deverá ser perfeitamente lisa, livre de rugosidades e imperfeições de qualquer tipo. O rejunte entre as peças deverá ser feito com argamassa 1:3 (cimento: areia média) e deverá ser mantido rigorosamente com a mesma espessura entre todas as peças a fim de manter a estabilidade de dilatação das peças. Quando houver necessidade de recorte de peças para o fechamento de dimensões este deverá ser realizado com disco de corte apropriado, conformando um plano de corte único, com arestas vivas e sem quebras. Ao final do assentamento as peças deverão estar limpas de excessos de argamassa e resíduos em suas faces externas e deverão conformar um perímetro perfeitamente travado para o assentamento do pavimento em seu interior.

Para fins de controle o concreto a ser utilizado para fabricação do meio-fio pré-fabricado deverá atender resistência característica à compressão mínima (fck) min., aos 28 dias de 15 Mpa e deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

A altura final do meio-fio deverá ser de 12 a 15cm acima do pavimento concluído. Em locais com entrada para acesso de veículos, deverá ocorrer o rebaixamento do meio-fio, onde deverão estar posicionados com altura de 5cm acima do pavimento pronto.

Nos locais onde estão previstas as rampas de acessibilidade, o meio-fio deverá estar com altura superior alinhada com o pavimento concluído e os meios-fios laterais deverão possuir alinhamento de acordo com a inclinação da rampa.

3.4.3. EXECUÇÃO DA BASE: BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)

Reitera-se que antes do início da camada de base, todo o subleito deverá estar regularizado e compactado, livre de materiais orgânicos e excesso de umidade.

A base funcionará como a camada estrutural do pavimento, distribuindo as cargas para o subleito. Deverá ser executada de modo que a espessura final, após a compactação, seja de 15 cm.

Espalhamento: O material de BGS deve ser espalhado em espessura uniforme, considerando o fator de empolamento para que, após a compactação, atinja os 15 cm de projeto.

Compactação: Deve ser realizada com rolo compactador vibratório até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Modificado.

Acabamento: A superfície final deve apresentar o greide de projeto, sem segregação de materiais (ninhos de brita) e com desvio máximo de ± 1 cm.

3.4.4. CAMADA DE ASSENTAMENTO (COLCHÃO DE AREIA)

O colchão de assentamento será executado utilizando Areia média/grossa, lavada, isenta de matéria orgânica ou argila.

A camada deve ter espessura uniforme de 3 cm a 5 cm (em estado solto).

A areia não deve ser compactada antes do assentamento dos blocos. Ela deve ser nivelada com réguas de alumínio sobre trilhos guia. Após o nivelamento, ninguém deve caminhar sobre o colchão de areia antes da colocação das peças.

3.4.5. PAVIMENTO INTERTRAVADO (BLOQUETES DE CONCRETO)

Para a pavimentação, serão utilizados blocos de concreto do tipo retangular de 20x10cm, com espessura de **8 cm**, cor natural, resistência à compressão F_{ck} mínimo de **35 MPa** (para tráfego de veículos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

A execução do pavimento é feita sobre o colchão de areia pronto, as peças devem ser colocadas manualmente, encostadas umas nas outras, mantendo juntas de **2 mm a 5 mm**. O alinhamento deve ser conferido constantemente com linhas de pedreiro.

Nos locais necessários, os recortes devem ser feitos com serra de disco diamantado, garantindo encaixe preciso junto às guias (meio-fio).

3.4.6. COMPACTAÇÃO E REJUNTAMENTO

Logo após o assentamento, deverá ser realizada a compactação inicial, utilizando uma placa vibratória (com proteção de borracha ou feltro) para acomodar as peças no colchão de areia.

Após a compactação inicial, realiza-se o rejuntamento das peças espalhando areia fina e seca sobre o pavimento. Com o auxílio de vassouras, a areia deve preencher totalmente as juntas.

Após o rejuntamento, realiza-se nova passada da placa vibratória para que a areia do rejunte trave as peças pelo efeito de atrito lateral. O excesso de areia deverá ser removido após o preenchimento total.

Critérios de Aceitação:

- **Nivelamento:** Não serão aceitos ressaltos entre blocos adjacentes superiores a 3 mm.
- **Estética:** Peças quebradas, lascadas ou com manchas excessivas devem ser substituídas.
- **Integridade:** O travamento deve ser verificado; o pavimento não deve apresentar movimentação horizontal sob tráfego inicial.

3.5 PASSEIOS PÚBLICOS

De acordo com o projeto, as etapas de execução do passeio público contemplam a regularização e compactação necessária do terreno, execução de lastro de brita nº1 e nº2, e após, a execução do piso do passeio em concreto usinado. Também está prevista a instalação de piso tátil, rampas de acessibilidade, rampas de acesso de veículos e canteiros para plantio de árvores.

O passeio é formado por faixa de serviço (primeiros 80cm ao lado da via pública) e faixa livre (últimos 120cm ao lado do lote urbano).

3.5.1. Preparo do Subleito (Solo Argiloso)

Limpeza e Regularização: O terreno deve ser limpo, removendo-se materiais orgânicos e entulhos.

Compactação: Devido à natureza do solo (argiloso), a compactação deve ser executada mecanicamente com controle de umidade. O solo não deve apresentar "borrachudo" (deformação elástica) no momento da execução das camadas superiores. Caso necessário, deverá ser executado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

aterro com solo argiloso no local, também, realizando todas as etapas necessárias para a devida compactação.

3.5.2. Camada de Base: Brita 1 e 2

Composição: Mistura de britas graduadas (B1 e B2) para garantir o preenchimento de vazios e estabilidade.

Espessura: A camada deve apresentar **5 cm** de espessura após a compactação.

Função: Atuar como camada de transição e dreno, evitando que a umidade do solo argiloso afete diretamente a placa de concreto.

3.5.3. Pavimentação em Concreto Usinado

Dimensões: A camada de concreto deve ter **6 cm** de espessura mínima. Conforme o detalhamento do projeto, nos últimos 20cm de passeio (em relação a divisa do passeio com o lote urbano) será escavado o solo numa profundidade de 25cm (e compactado) e executada a fôrma de madeira na lateral entre o passeio e o lote, e assim, no momento da concretagem do passeio, também será concretada essa área que funcionará como uma viga de reforço e travamento das camadas do passeio.

Especificação do Concreto: Concreto usinado com fck mínimo de **20 MPa**, com trabalhabilidade adequada para acabamento desempenado.

Juntas de Dilatação: Devem ser executadas juntas serradas ou moldadas a cada 2,00m, ou de acordo com a necessidade de execução, preenchidas com material apropriado para evitar surgimento de fissuras.

Acabamento: A superfície deve ser antiderrapante (vassourado ou desempenado) garantindo a segurança do pedestre.

3.5.4. Sinalização Tátil

Material: Placas de concreto pré-moldado nas dimensões de **20 x 20 cm**.

Localização: Instalado numa distância de 50cm em relação ao limite do lote, ou seja, no centro da faixa livre, que possui 1,20 m de largura.

Tipos de Piso tátil:

- **Alerta** (bolinhas): Para sinalizar obstáculos ou mudanças de direção.
- **Direcional** (linhas): Para guiar o trajeto reto do pedestre.

Assentamento: Devem ser assentadas niveladas com o piso de concreto, sem apresentar ressalto que possam causar tropeços.



3.5.5. Rampas de acessibilidade

Nos locais indicados em projeto deverão serem executadas as rampas de acessibilidade. A localização exata deverá ser verificada no local, com distância mínima de 5m em relação ao alinhamento (meio-fio) da Avenida Central e com as distâncias mínimas dos postes de energia ou outros elementos localizados no passeio.

As dimensões da rampa serão de acordo com o projeto. Na faixa de acesso na rampa o meio-fio deverá ser rebaixado até a altura final do pavimento pronto, possuir largura mínima de 1,20m. A rampa será inicialmente com 1,20m de largura e 80cm de profundidade, com inclinação máxima de 8,33%. Após essa rampa inicial, existirá um patamar de 1,20m x 1,20m, com rampas laterais com inclinações de 5,0% e largura de 1,20m direcionando para as faixas livres dos passeios. No final de cada rampa, devem ser executados os pisos táteis de alerta, conforme projeto e NBR 9050/2020 (Figura 97, p.80).

3.5.6. Acessos de Veículos (Rampas)

Nos locais indicados em projeto para entrada e saída de veículos dos lotes, devem ser executados os rebaixos dos meios-fios e executadas as rampas dentro da faixa de serviço do passeio público.

Nenhuma parte da rampa poderá ser executada dentro do pavimento (rua) ou dentro da faixa livre do passeio (últimos 120cm do passeio).

Rebaixamento de Meio-fio: O meio-fio será cortado ou executado de forma rebaixada, mantendo uma pequena altura (aproximadamente 5 cm) em relação ao pavimento pronto da rua.

Dimensões da Rampa: 2,80m de largura, profundidade dentro do passeio em 60cm. Também, as abas laterais para concordância com o nível do passeio deverão possuir até 60cm.

3. 6. ARBORIZAÇÃO

Conforme o projeto, na faixa de serviço do passeio público, serão executados canteiros com dimensões de 65cm x 70cm. Estes canteiros serão delimitados pelo meio-fio da pista e 3 lados por bloquetes de concreto com dimensões de 20x10x6cm instalados na vertical.

Na execução dos canteiros, a face superior dos blocos de concreto deverá estar alinhada com o passeio, na área interna do canteiro, deverá existir a terra já com o preparo e adubação necessária para o plantio das árvores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

O plantio das mudas de árvores deverá seguir orientações necessárias do Setor de Meio Ambiente – SEDECOM. As mudas deverão possuir altura superior a 2m. Devem ser tomados todos os cuidados necessários para o correto tutoramento e proteção das mudas, assim como, a correta condução das árvores.

Maiores orientações poderão ser obtidas diretamente com o Setor de Meio Ambiente do município.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

As medições serão realizadas utilizando a modalidade de “Eventos” e somente ocorrerá a medição dos serviços quando todos os serviços vinculados ao evento estiverem concluídos.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, alinhamentos, etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que porventura forem danificados.

Santo Augusto/RS, 03 de março de 2026

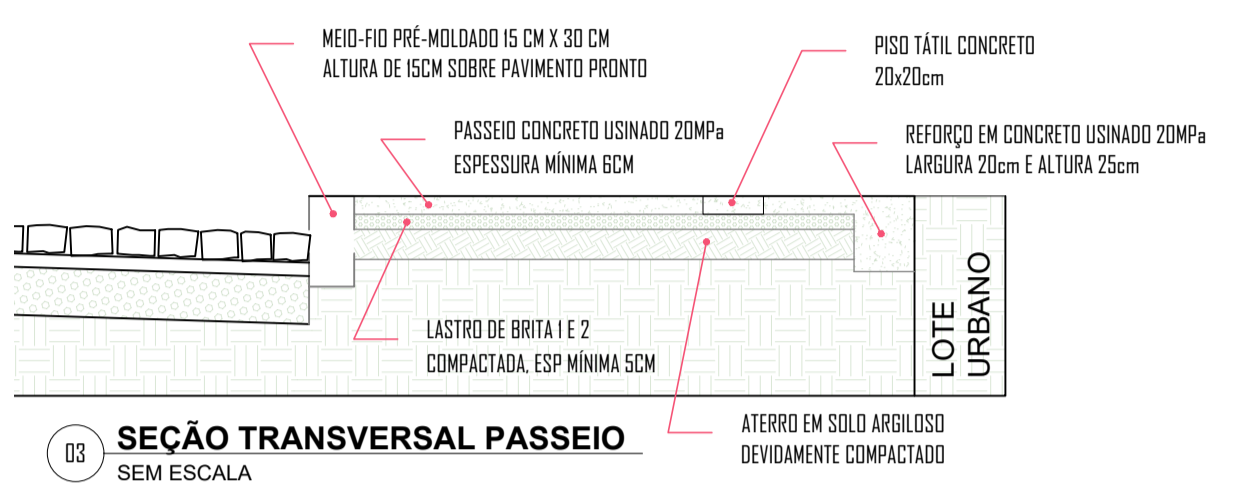
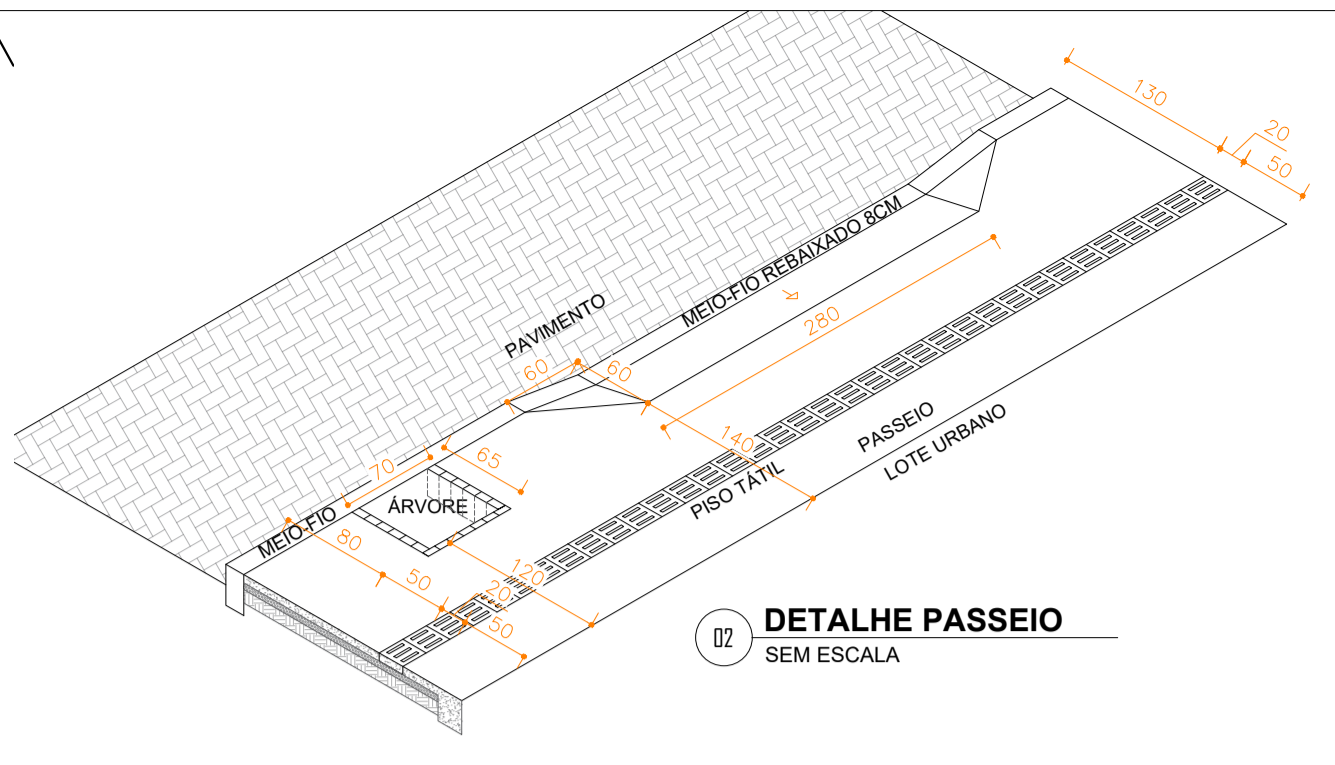
Responsável Técnico

Proprietário



LEGENDA

- Canteiro para plantio de árvore na faixa de serviço, 65x70cm
- ☼ Plantio de árvore, especificações de acordo com SEDECOM
- Poste de energia, localização Projeto Rede Elétrica
- ↕ Rampas acessibilidade no passeio público
- ↗ Rampas acesso veículo, rebaixo meio-fio e rampa 2.80x0.60m



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO / RS

LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES
Avenida Central, Bairro Tiradentes

DESENHO: Ademir
ESCALA: Indicada
DATA: Fevereiro/2025
ÁREA: 6.414,30 m²
PRANCHA: 01/01

PREFEITA MUNICIPAL: _____
RESP. TÉCNICO: _____

PROJETO - PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO

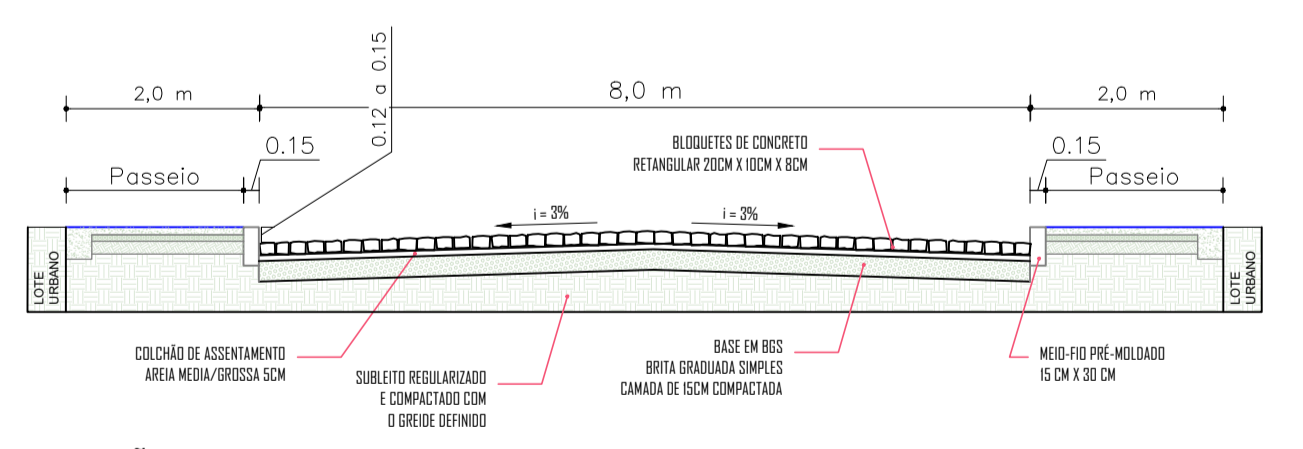
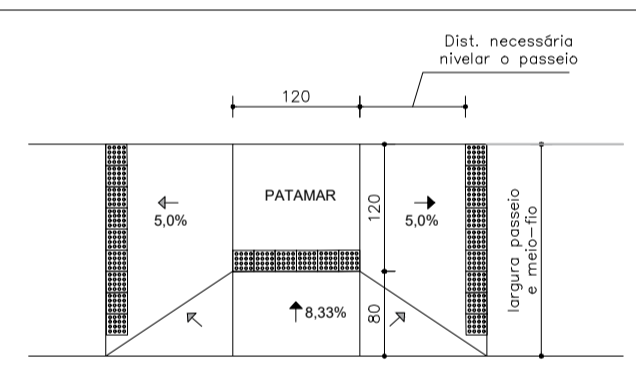


PAVIMENTAÇÃO - RUA FIGUEIRA SANTA

ITEM	UN	QUANT.
Área de pavimentação	m ²	689,72
Meio - Fio	m	216,0
Meio - Fio curvo	m	6,3
Passeio público	m ²	462,68

PAVIMENTAÇÃO - RUA CEDRO SAGRADO

ITEM	UN	QUANT.
Área de pavimentação	m ²	353,54
Meio - Fio	m	119,0
Meio - Fio curvo	m	6,3
Passeio público	m ²	255,54



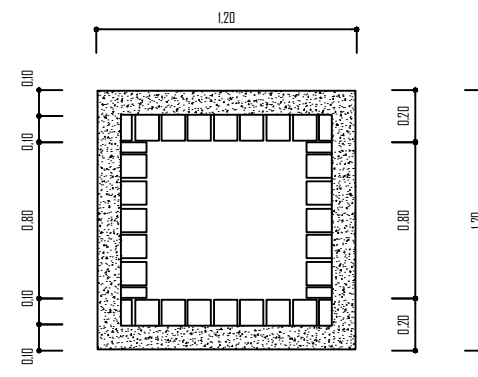
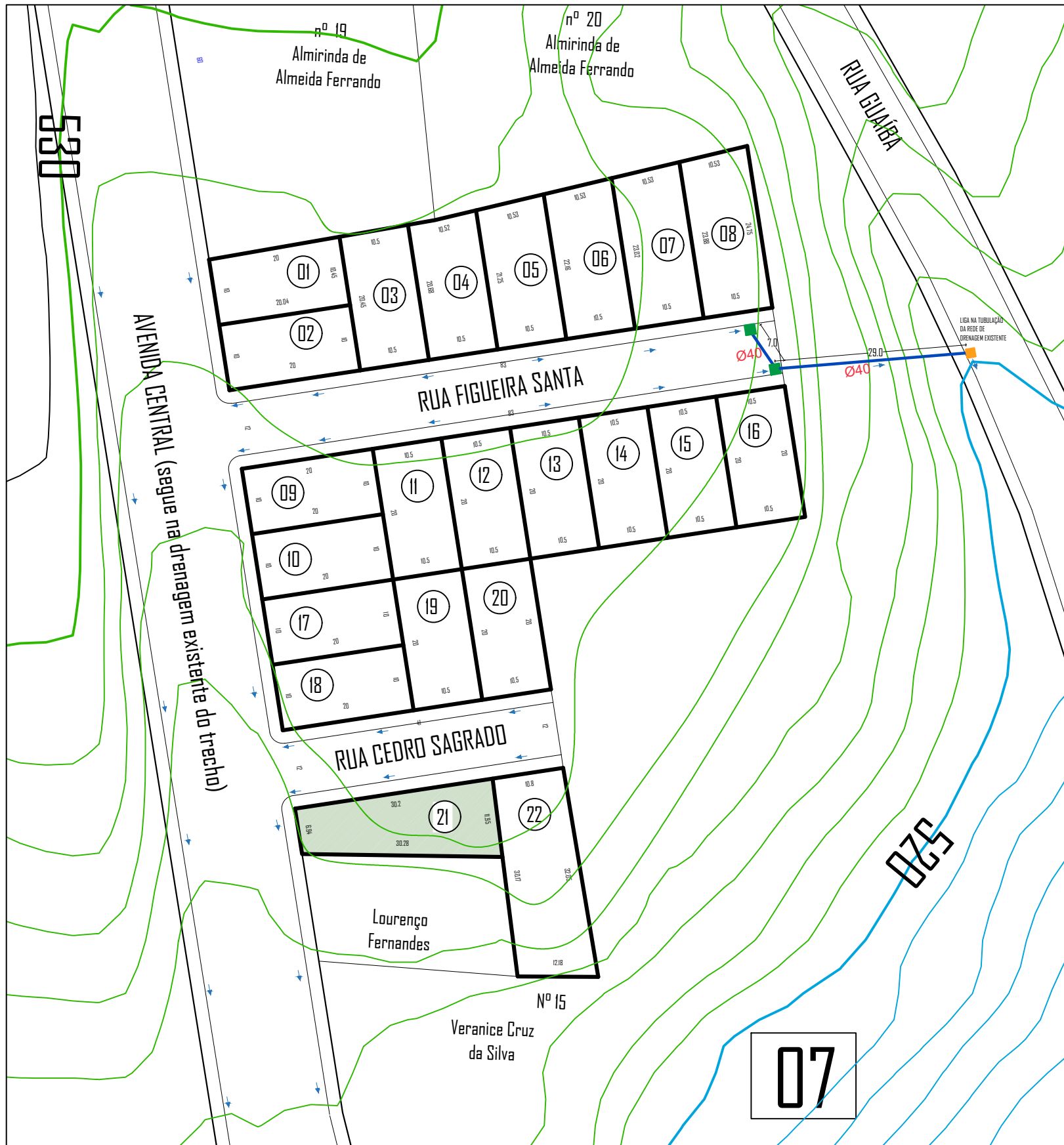
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO / RS

LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES
Avenida Central, Bairro Tiradentes

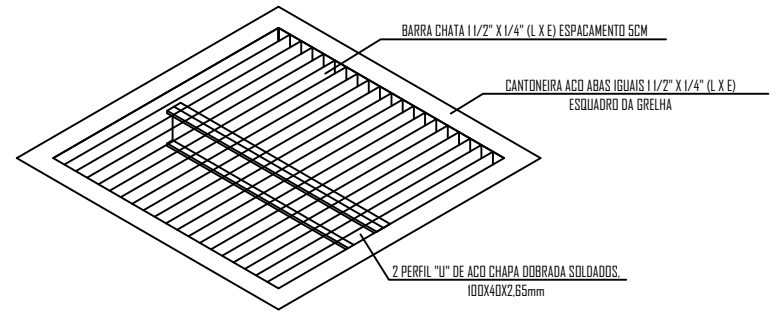
DESENHO: Ademir
ESCALA: Indicada
DATA: Fevereiro/2025
ÁREA: 6.414,30 m²
PRANCHA: 01/01

PREFEITA MUNICIPAL: _____
RESP. TÉCNICO: _____

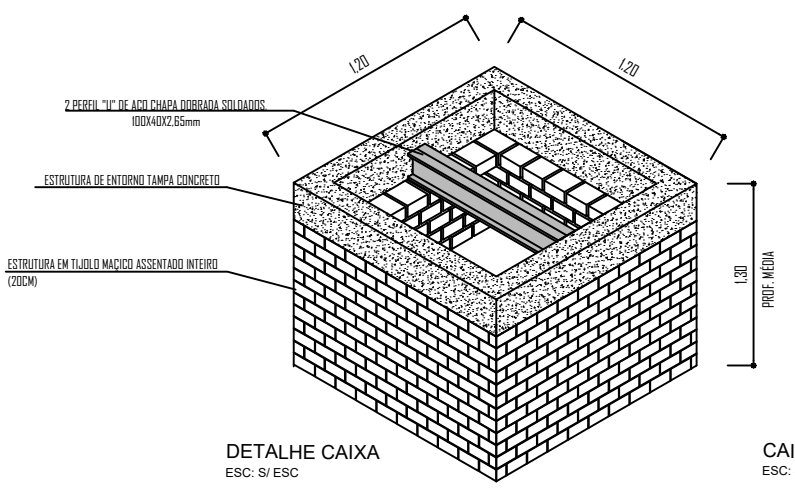
PROJETO - PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO



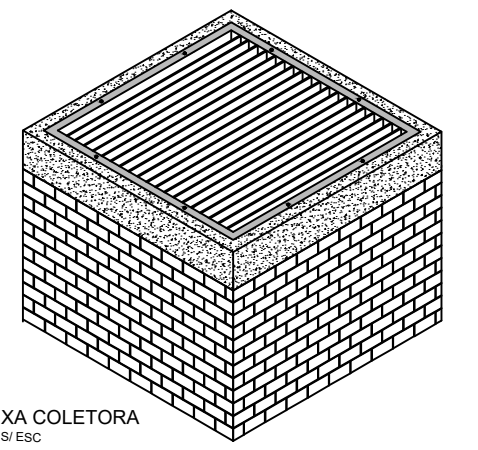
PLANTA CAIXA - ESTRUTURA TIJOLOS
ESC: S/ ESC



DETALHE GRELHA
ESC: S/ ESC



DETALHE CAIXA
ESC: S/ ESC



CAIXA COLETORA
ESC: S/ ESC

01 **PLANTA DRENAGEM PLUVIAL**
ESCALA 1:750

LEGENDA	
	Caixa enterrada com laje em concreto arm. - 1 un
	Caixa Coletora com tampa grelha - 2 un
	Tubo de concreto - Ø 400mm - 36m

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO / RS

LOTEAMENTO RESIDENCIAL TIRADENTES
Avenida Central, Bairro Tiradentes

PREFEITA MUNICIPAL: LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995
097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2025.02.28 08:38:17 -03'00'

RESP. TÉCNICO: ADEMIR SCHMADECKE MILNIKEL
Data: 28/02/2025 09:01:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DESENHO:	Ademir
ESCALA:	Indicada
DATA:	Fevereiro/2025
ÁREA:	6.414,30 m ²
PRANCHA:	01/01

PLANTA GERAL - DRENAGEM PLUVIAL

DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO - TIRADENTES I22

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E PASSEIO PÚBLICO NO LOTEAMENTO TIRADENTES I22

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS

CNPJ: 87.613.105/0001-02

DADOS DO ORÇAMENTO		
Data-Referência (SINAPI Porto Alegre)	12-2025 (N DES.)	
BDI 2	16,70%	
BDI 1	21,91%	
Encargos sociais	Horista	112,84%
	Mensalista	69,95%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BDI %	EVENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
TOTAL											95.641,30	223.030,63	318.671,93
1.			DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO - TIRADENTES I22	-						-	95.641,30	223.030,63	318.671,93
1.1.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO LOCAL 30	-				-	-	-	1.308,19	3.052,45	4.360,64
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	21,91%	1.ADMINISTRAÇÃO LOCAL 30	169,25	394,91	564,16	338,50	789,82	1.128,32
1.1.2.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,30	21,91%	1.ADMINISTRAÇÃO LOCAL 30	3.232,32	7.542,09	10.774,41	969,69	2.262,63	3.232,32
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL 60	-						-	969,69	2.262,63	3.232,32
1.2.1.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,30	21,91%	2.ADMINISTRAÇÃO LOCAL 60	3.232,32	7.542,09	10.774,41	969,69	2.262,63	3.232,32
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL 100	-				-	-	-	1.292,92	3.016,84	4.309,76
1.3.1.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,40	21,91%	3.ADMINISTRAÇÃO LOCAL 100	3.232,32	7.542,09	10.774,41	1.292,92	3.016,84	4.309,76
1.4.			DRENAGEM	-						-	3.029,81	7.066,25	10.096,06
1.4.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	36,00	21,91%	4.DRENAGEM	3,53	8,22	11,75	127,08	295,92	423,00
1.4.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	70,20	21,91%	4.DRENAGEM	3,11	7,25	10,36	218,32	508,95	727,27
1.4.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	46,80	21,91%	4.DRENAGEM	2,57	5,98	8,55	120,28	279,86	400,14
1.4.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	36,00	21,91%	4.DRENAGEM	61,83	144,26	206,09	2.225,88	5.193,36	7.419,24
1.4.5.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	65,68	21,91%	4.DRENAGEM	5,15	12,00	17,15	338,25	788,16	1.126,41
1.5.	SINAPI		CAIXAS COLETORAS	-				-	-	-	2.496,92	5.826,12	8.323,04

1.5.1.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	21,91%	5.CAIXAS COLETORAS	690,41	1.610,95	2.301,36	1.380,82	3.221,90	4.602,72	
1.5.2.	Composição	06	GRELHA DE FERRO EM BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" (L X E), APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65mm, ESQUADRO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 1/4" (L X E)	UN	2,00	21,91%	5.CAIXAS COLETORAS	210,06	490,14	700,20	420,12	980,28	1.400,40	
1.5.3.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	21,91%	5.CAIXAS COLETORAS	347,99	811,97	1.159,96	695,98	1.623,94	2.319,92	
1.6.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	-							-	38.481,76	89.706,10	128.187,86
1.6.1.	Composição	02	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	86,00	21,91%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	3,48	8,11	11,59	299,28	697,46	996,74	
1.6.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	689,72	21,91%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	1,10	2,57	3,67	758,69	1.772,58	2.531,27	
1.6.3.	Composição	04	CONFERÊNCIA DE GREIDE DE PISTA COM LINHA DE REFERÊNCIA	M	86,00	21,91%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	0,52	1,22	1,74	44,72	104,92	149,64	
1.6.4.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	103,46	21,91%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	61,62	143,79	205,41	6.375,21	14.876,51	21.251,72	
1.6.5.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	689,72	21,91%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	30,70	71,63	102,33	21.174,41	49.404,64	70.579,05	
1.6.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.024,59	16,70%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	0,80	1,88	2,68	3.219,67	7.566,23	10.785,90	
1.6.7.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.518,04	16,70%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	0,29	0,66	0,95	2.470,23	5.621,91	8.092,14	
1.6.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	216,00	21,91%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	18,59	43,39	61,98	4.015,44	9.372,24	13.387,68	
1.6.9.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,30	21,91%	6.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	19,70	45,97	65,67	124,11	289,61	413,72	
1.7.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	-							-	19.939,09	46.481,30	66.420,39
1.7.1.	Composição	02	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	44,00	21,91%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	3,48	8,11	11,59	153,12	356,84	509,96	
1.7.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	353,54	21,91%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	1,10	2,57	3,67	388,89	908,60	1.297,49	
1.7.3.	Composição	04	CONFERÊNCIA DE GREIDE DE PISTA COM LINHA DE REFERÊNCIA	M	44,00	21,91%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	0,52	1,22	1,74	22,88	53,68	76,56	
1.7.4.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	53,03	21,91%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	61,62	143,79	205,41	3.267,71	7.625,18	10.892,89	
1.7.5.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	353,54	21,91%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	30,70	71,63	102,33	10.853,68	25.324,07	36.177,75	

1.7.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.062,87	16,70%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	0,80	1,88	2,68	1.650,29	3.878,20	5.528,49
1.7.7.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.366,22	16,70%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	0,29	0,66	0,95	1.266,20	2.881,71	4.147,91
1.7.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	119,00	21,91%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	18,59	43,39	61,98	2.212,21	5.163,41	7.375,62
1.7.9.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,30	21,91%	7.PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	19,70	45,97	65,67	124,11	289,61	413,72
1.8.	SINAPI		PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	-						-	16.779,82	39.152,59	55.932,41
1.8.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	43,22	21,91%	8.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	30,71	71,67	102,38	1.327,28	3.097,58	4.424,86
1.8.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	432,20	21,91%	8.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	1,35	3,15	4,50	583,47	1.361,43	1.944,90
1.8.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	21,61	21,91%	8.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	63,97	149,26	213,23	1.382,39	3.225,51	4.607,90
1.8.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	33,76	21,91%	8.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	286,09	667,54	953,63	9.658,40	22.536,15	32.194,55
1.8.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	51,50	21,91%	8.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	24,49	57,14	81,63	1.261,24	2.942,71	4.203,95
1.8.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	41,60	21,91%	8.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	56,59	132,03	188,62	2.354,14	5.492,45	7.846,59
1.8.7.	Composição	05	ACRÉSCIMO DE CUSTOS - EXECUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PASSEIOS ESTREITOS, COM PISO DE CONCRETO REGUADO, INCLUSO SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL DE ALERTA. NÃO INCLUI PREPARO DO SOLO, LASTRO DE BRITA E CONCRETO.	UN	2,00	21,91%	8.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	106,45	248,38	354,83	212,90	496,76	709,66
1.9.	SINAPI		PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	-						-	9.257,43	21.600,51	30.857,94
1.9.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	23,96	21,91%	9.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	30,71	71,67	102,38	735,81	1.717,21	2.453,02
1.9.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	239,58	21,91%	9.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	1,35	3,15	4,50	323,43	754,68	1.078,11
1.9.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	11,98	21,91%	9.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	63,97	149,26	213,23	766,37	1.788,13	2.554,50
1.9.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	18,51	21,91%	9.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	286,09	667,54	953,63	5.295,52	12.356,17	17.651,69
1.9.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	27,24	21,91%	9.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	24,49	57,14	81,63	667,11	1.556,49	2.223,60
1.9.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	22,20	21,91%	9.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	56,59	132,03	188,62	1.256,29	2.931,07	4.187,36

1.9.7.	Composição	05	ACRÉSCIMO DE CUSTOS - EXECUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PASSEIOS ESTREITOS, COM PISO DE CONCRETO REGUADO, INCLUSO SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL DE ALERTA. NÃO INCLUI PREPARO DO SOLO, LASTRO DE BRITA E CONCRETO.	UN	2,00	21,91%	9.PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	106,45	248,38	354,83	212,90	496,76	709,66
1.10.	SINAPI		ARBORIZAÇÃO	-						-	2.085,67	4.865,84	6.951,51
1.10.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	31,00	21,91%	10.ARBORIZAÇÃO	50,23	117,19	167,42	1.557,13	3.632,89	5.190,02
1.10.2.	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	14,11	21,91%	10.ARBORIZAÇÃO	1,53	3,58	5,11	21,59	50,51	72,10
1.10.3.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	14,11	21,91%	10.ARBORIZAÇÃO	2,27	5,28	7,55	32,03	74,50	106,53
1.10.4.	Composição	08	EXECUÇÃO DE GUIA DE JARDIM UTILIZANDO BLOQUETE DE CONCRETO (PAVER 20X10X6) ALTURA 20CM. ESCORAMENTO UTILIZANDO O REATERRO INTERNO.	M	62,00	21,91%	10.ARBORIZAÇÃO	7,66	17,87	25,53	474,92	1.107,94	1.582,86

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome:

CREA/CAU: _____

Santo Augusto/RS
quarta-feira, 4 de março de 2026



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO TIRADENTES

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO

0

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES				
1.	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 30		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	placa de 2m x 1m
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,30	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 60		-	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,30	
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 100		-	
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,40	
1.4.	DRENAGEM		-	
1.4.1.	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	36,00	comprimento tubulação
1.4.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	70,20	comprimento x 1,3m de largura e 1,5m de profundidade média
1.4.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	46,80	comprimento x largura de 1,3m
1.4.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	36,00	comprimento tubulação
1.4.5.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	65,68	volume escavado - volume da tubulação executada
1.5.	CAIXAS COLETORAS		-	
1.5.1.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	
1.5.2.	GRELHA DE FERRO EM BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" (L X E), APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65mm, ESQUADRO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 1/4" (L X E)	UN	2,00	
1.5.3.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	
1.6.	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA		-	
1.6.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	86,00	comprimento linear do pavimento
1.6.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	689,72	área de pavimentação
1.6.3.	CONFERÊNCIA DE GREIDE DE PISTA COM LINHA DE REFERÊNCIA	M	86,00	comprimento linear do pavimento

Agrupador de Eventos	INFRA LOTEAMENTO	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	318.671,93	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL 30	2,00	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL 30	0,30	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL 60	0,30	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL 100	0,40	
DRENAGEM	36,00	
DRENAGEM	70,20	
DRENAGEM	46,80	
DRENAGEM	36,00	
DRENAGEM	65,68	
CAIXAS COLETORAS	2,00	
CAIXAS COLETORAS	2,00	
CAIXAS COLETORAS	2,00	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	86,00	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	689,72	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	86,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO TIRADENTES

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES				
1.6.4.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	103,46	área pavimento x 0,15m
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	689,72	área de pavimentação
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.024,59	volume base bgs x distancia pedreira 38,9km
1.6.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.518,04	volume colchao areia grossa/media (área pavimento x 0,05m) x distancia jazida areia Santa Maria/RS - 247km
1.6.8.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	216,00	comprimento de meio-fio reto
1.6.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,30	comprimento de meio-fio curvo
1.7.	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO		-	
1.7.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	44,00	
1.7.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	353,54	
1.7.3.	CONFERÊNCIA DE GREIDE DE PISTA COM LINHA DE REFERÊNCIA	M	44,00	
1.7.4.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	53,03	
1.7.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	353,54	
1.7.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.062,87	
1.7.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.366,22	
1.7.8.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	119,00	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	INFRA LOTEAMENTO	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	318.671,93	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	103,46	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	689,72	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	4.024,59	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	8.518,04	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	216,00	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	6,30	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	44,00	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	353,54	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	44,00	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	53,03	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	353,54	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	2.062,87	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	4.366,22	
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	119,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO TIRADENTES

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES				
1.7.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,30	
1.8.	PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA		-	
1.8.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	43,22	área passeio x 0,10m
1.8.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	432,20	área passeio, descontado largura meio-fio (86+86)*1,85+(20+20)*2,85
1.8.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	21,61	área passeio x 0,05m
1.8.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	33,76	área passeio x 0,06m + área da viga de reforço na lateral
1.8.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	51,50	comprimento de passeio x 0,25m de fôrma
1.8.6.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	41,60	comprimento de passeio x 0,20m de largura do piso
1.8.7.	ACRÉSCIMO DE CUSTOS - EXECUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PASSEIOS ESTREITOS, COM PISO DE CONCRETO REGUADO, INCLUSO SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL DE ALERTA. NÃO INCLUI PREPARO DO SOLO, LASTRO DE BRITA E CONCRETO.	UN	2,00	
1.9.	PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO		-	
1.9.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	23,96	
1.9.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	239,58	
1.9.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	11,98	
1.9.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	18,51	
1.9.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	27,24	
1.9.6.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	22,20	

Agrupador de Eventos	1	2
	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	318.671,93
PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	6,30	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	43,22	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	432,20	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	21,61	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	33,76	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	51,50	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	41,60	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA	2,00	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	23,96	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	239,58	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	11,98	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	18,51	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	27,24	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	22,20	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO TIRADENTES

Nº TransfereGOV
0

Nº OPERAÇÃO

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES				
1.9.7.	ACRÉSCIMO DE CUSTOS - EXECUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PASSEIOS ESTREITOS, COM PISO DE CONCRETO REGUADO, INCLUSO SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL DE ALERTA. NÃO INCLUI PREPARO DO SOLO, LASTRO DE BRITA E CONCRETO.	UN	2,00	
1.10.	ARBORIZAÇÃO		-	
1.10.1.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	31,00	
1.10.2.	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	14,11	area de 0,65*0,70 x unidades
1.10.3.	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	14,11	
1.10.4.	EXECUÇÃO DE GUIA DE JARDIM UTILIZANDO BLOQUETE DE CONCRETO (PAVER 20X10X6) ALTURA 20CM. ESCORAMENTO UTILIZANDO O REATERRO INTERNO.	M	62,00	(0,65+0,65+0,70) x unidades

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	INFRA LOTEAMENTO	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	318.671,93	
PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	2,00	
ARBORIZAÇÃO	31,00	
ARBORIZAÇÃO	14,11	
ARBORIZAÇÃO	14,11	
ARBORIZAÇÃO	62,00	

SANTO AUGUSTO/RS

Local

quarta-feira, 4 de março de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: .

CREA/CAU: .

ART/RRT: .



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO TIRADENTES			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES	MUNICÍPIO / UF SANTO AUGUSTO/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 16,70%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES									318.671,93	
1.			PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO					-	318.671,93	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL 30					-	4.360,64	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	462,77	BDI 1	564,16	1.128,32	RA
1.1.2.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,30	8.838,00	BDI 1	10.774,41	3.232,32	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL 60					-	3.232,32	
1.2.1.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,30	8.838,00	BDI 1	10.774,41	3.232,32	RA
1.3.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL 100					-	4.309,76	
1.3.1.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	0,40	8.838,00	BDI 1	10.774,41	4.309,76	RA
1.4.			DRENAGEM					-	10.096,06	
1.4.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	36,00	9,64	BDI 1	11,75	423,00	RA
1.4.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	70,20	8,50	BDI 1	10,36	727,27	RA
1.4.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	46,80	7,01	BDI 1	8,55	400,14	RA
1.4.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	36,00	169,05	BDI 1	206,09	7.419,24	RA
1.4.5.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	65,68	14,07	BDI 1	17,15	1.126,41	RA
1.5.			CAIXAS COLETORAS					-	8.323,04	
1.5.1.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.887,75	BDI 1	2.301,36	4.602,72	RA
1.5.2.	Composição	06	GRELHA DE FERRO EM BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" (L X E), APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65mm, ESQUADRO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 1/4" (L X E)	UN	2,00	574,36	BDI 1	700,20	1.400,40	RA
1.5.3.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	951,49	BDI 1	1.159,96	2.319,92	RA
1.6.			PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA					-	128.187,86	
1.6.1.	Composição	02	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	86,00	9,51	BDI 1	11,59	996,74	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO TIRADENTES			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES	MUNICÍPIO / UF SANTO AUGUSTO/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 16,70%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES									318.671,93	
1.6.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	689,72	3,01	BDI 1	3,67	2.531,27	RA
1.6.3.	Composição	04	CONFERÊNCIA DE GREIDE DE PISTA COM LINHA DE REFERÊNCIA	M	86,00	1,43	BDI 1	1,74	149,64	RA
1.6.4.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	103,46	168,49	BDI 1	205,41	21.251,72	RA
1.6.5.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	689,72	83,94	BDI 1	102,33	70.579,05	RA
1.6.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.024,59	2,30	BDI 2	2,68	10.785,90	RA
1.6.7.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.518,04	0,81	BDI 2	0,95	8.092,14	RA
1.6.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	216,00	50,84	BDI 1	61,98	13.387,68	RA
1.6.9.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,30	53,87	BDI 1	65,67	413,72	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO					-	66.420,39	
1.7.1.	Composição	02	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	44,00	9,51	BDI 1	11,59	509,96	RA
1.7.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	353,54	3,01	BDI 1	3,67	1.297,49	RA
1.7.3.	Composição	04	CONFERÊNCIA DE GREIDE DE PISTA COM LINHA DE REFERÊNCIA	M	44,00	1,43	BDI 1	1,74	76,56	RA
1.7.4.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	53,03	168,49	BDI 1	205,41	10.892,89	RA
1.7.5.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	353,54	83,94	BDI 1	102,33	36.177,75	RA
1.7.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.062,87	2,30	BDI 2	2,68	5.528,49	RA

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO TIRADENTES			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES	MUNICÍPIO / UF SANTO AUGUSTO/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 16,70%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES									318.671,93	
1.7.7.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.366,22	0,81	BDI 2	0,95	4.147,91	RA
1.7.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	119,00	50,84	BDI 1	61,98	7.375,62	RA
1.7.9.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,30	53,87	BDI 1	65,67	413,72	RA
1.8.			PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIRA					-	55.932,41	
1.8.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	43,22	83,98	BDI 1	102,38	4.424,86	RA
1.8.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RÁDIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	432,20	3,69	BDI 1	4,50	1.944,90	RA
1.8.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	21,61	174,91	BDI 1	213,23	4.607,90	RA
1.8.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	33,76	782,24	BDI 1	953,63	32.194,55	RA
1.8.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	51,50	66,96	BDI 1	81,63	4.203,95	RA
1.8.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	41,60	154,72	BDI 1	188,62	7.846,59	RA
1.8.7.	Composição	05	ACRÉSCIMO DE CUSTOS - EXECUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PASSEIOS ESTREITOS, COM PISO DE CONCRETO REGUADO, INCLUSO SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL DE ALERTA. NÃO INCLUI PREPARO DO SOLO, LASTRO DE BRITA E CONCRETO.	UN	2,00	291,06	BDI 1	354,83	709,66	RA
1.9.			PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO					-	30.857,94	
1.9.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	23,96	83,98	BDI 1	102,38	2.453,02	RA
1.9.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RÁDIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	239,58	3,69	BDI 1	4,50	1.078,11	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO TIRADENTES			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES	MUNICÍPIO / UF SANTO AUGUSTO/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 16,70%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES									318.671,93	
1.9.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	11,98	174,91	BDI 1	213,23	2.554,50	RA
1.9.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	18,51	782,24	BDI 1	953,63	17.651,69	RA
1.9.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	27,24	66,96	BDI 1	81,63	2.223,60	RA
1.9.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	22,20	154,72	BDI 1	188,62	4.187,36	RA
1.9.7.	Composição	05	ACRÉSCIMO DE CUSTOS - EXECUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PASSEIOS ESTREITOS, COM PISO DE CONCRETO REGUADO, INCLUSO SINALIZAÇÃO PODOTÁTIL DE ALERTA. NÃO INCLUI PREPARO DO SOLO, LASTRO DE BRITA E CONCRETO.	UN	2,00	291,06	BDI 1	354,83	709,66	RA
1.10.			ARBORIZAÇÃO					-	6.951,51	
1.10.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	31,00	137,33	BDI 1	167,42	5.190,02	RA
1.10.2.	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	14,11	4,19	BDI 1	5,11	72,10	RA
1.10.3.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	14,11	6,19	BDI 1	7,55	106,53	RA
1.10.4.	Composição	08	EXECUÇÃO DE GUIA DE JARDIM UTILIZANDO BLOQUETE DE CONCRETO (PAVER 20X10X6) ALTURA 20CM. ESCORAMENTO UTILIZANDO O REATERRO INTERNO.	M	62,00	20,94	BDI 1	25,53	1.582,86	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO AUGUSTO/RS
Local

Responsável Técnico
Nome:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO TIRADENTES			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES	MUNICÍPIO / UF SANTO AUGUSTO/RS	BDI 1 21,91%	BDI 2 16,70%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES									318.671,93

quarta-feira, 4 de março de 2026
Data

CREA/CAU: .
ART/RRT: .

RECURSO
↓

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
LOTEAMENTO TIRADENTES / INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,23%
Seguro e Garantia	SG	0,55%
Risco	R	0,65%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,86%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,91%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO AUGUSTO/RS
Local

quarta-feira, 4 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: .
CREA/CAU: .
ART/RRT: .

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
LOTEAMENTO TIRADENTES / INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO AUGUSTO/RS
Local

quarta-feira, 4 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: .
CREA/CAU: .
ART/RRT: .

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPOSTANTE TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	APELIDO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO TIRADENTES	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO TIRADENTES
------------------	--------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27
1.	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSE	318.671,93	% Período:	47,37%	52,63%										
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 30	4.360,64	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 60	3.232,32	% Período:		100,00%										
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 100	4.309,76	% Período:		100,00%										
1.4.	DRENAGEM	10.096,06	% Período:	100,00%											
1.5.	CAIXAS COLETORAS	8.323,04	% Período:	100,00%											
1.6.	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO FIGUEIRA	128.187,86	% Período:	100,00%											
1.7.	PAVIMENTAÇÃO - TRECHO CEDRO	66.420,39	% Período:		100,00%										
1.8.	PASSEIO PÚBLICO - TRECHO FIGUEIR/	55.932,41	% Período:		100,00%										
1.9.	PASSEIO PÚBLICO - TRECHO CEDRO	30.857,94	% Período:		100,00%										
1.10.	ARBORIZAÇÃO	6.951,51	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 318.671,93				%:	47,37%	52,63%									
Período:	Repasso:	-	-												
	Contrapartida:	150.967,60	167.704,33												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	150.967,60	167.704,33												
Acumulado:	%:	47,37%	100,00%												
	Repasso:	-	-												
	Contrapartida:	150.967,60	318.671,93												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	150.967,60	318.671,93												
Administração Local:															

SANTO AUGUSTO/RS
Local
quarta-feira, 4 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: .
CREA/CAU: .
ART/RRT: .



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		
Carteira: RS231052	Profissional: ADEMIR SCHMADECKE MILNIKEL	E-mail: eng.schmadecke@gmail.com
RNP: 2217607022	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	E-mail:	
Endereço: RUA CEL JULIO PER. DOS SANTOS 465	Telefone: 0 55-781151	CPF/CNPJ: 87613105000102
Cidade: SANTO AUGUSTO	Bairro: CENTRO	CEP: 98590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO		
Endereço da Obra/Serviço: Avenida CENTRAL LOTEAMENTO	CPF/CNPJ: 87613105000102	
Cidade: SANTO AUGUSTO	Bairro: TIRADENTES	CEP: 98590000 UF: RS
Finalidade: LOTEAMENTO	Vlr Contrato(R\$):	Honorários(R\$):
Data Início: 21/02/2025	Prev.Fim: 20/02/2026	Ent.Classe: APERC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Parcelamento do Solo - Desmembramento	6.414,30	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	6.414,30	M²
Projeto	Drenagem	6.414,30	M²
Projeto e Execução	Topografia - Locação de Áreas de Terra	6.414,30	M²
Projeto	Sist. Abast. Água - Rede de Distrib. de Água	6.414,30	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Projeto Geométrico	6.414,30	M²
Projeto e Execução	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	6.414,30	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	6.414,30	M²
Projeto e Execução	Locação de Loteamento	6.414,30	M²
Projeto	URBANÍSTICO	6.414,30	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 21/02/2025

Documento assinado digitalmente



ADEMIR SCHMADECKE MILNIKEL
Data: 27/02/2025 09:43:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo	LILIAN FONTOURA	Assinado de forma digital por
	ADEMIR SCHMADECKE MILNIKEL		DEPIERE:00673995	LILIAN FONTOURA
	Profissional		097	DEPIERE:00673995097
				Dados: 2025.02.27 08:05:45
				0200
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
				Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.